



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05 /2021 - SEMES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2018-15**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES - SEMES E O CLUBE
INTERNACIONAL DE REGATAS, VISANDO O
DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES DE
GINÁSTICA ARTÍSTICA, HÓQUEI SOBRE
PATINS, POLO AQUÁTICO E TÊNIS EM
CADEIRA DE RODAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, com sede à Praça Visconde de Mauá s/nº, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTES DE SANTOS - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, doravante designado simplesmente **CLUBE**, com sede na Avenida Almirante Saldanha da Gama nº 5, Bairro Ponta da Praia, em Santos/SP, CEP: 11030-400, inscrito no CNPJ/ME sob nº 58.212.556/0001-21, neste ato representado pelo Presidente da Diretoria Executiva **MARCELO CRESCENTI AULICINO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.788.433 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 041.167.908-26, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Acordo, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Acordo tem por objetivo o estabelecimento de ações conjuntas para o desenvolvimento das modalidades de Ginástica Artística, Hóquei sobre Patins, Polo Aquático e Tênis em Cadeira de Rodas, visando propiciar o acesso gratuito da população as atividades esportivas e de lazer, mediante o oferecimento de aulas para os munícipes de Santos, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades objeto deste Acordo serão desenvolvidas nos seguintes locais: Clube Internacional de Regatas e no Centro Esportivo e Recreativo Rebouças, conforme Plano de Trabalho que



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

integra presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**:

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**:

Para modalidade Ginástica Artística:

a) disponibilizar 01 (um) professor da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades de Ginástica Artística;

b) acompanhar e supervisionar os profissionais responsáveis pelas aulas;

c) fornecer material e os demais equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho;

d) responsabilizar-se pelas inscrições / cadastramento dos alunos na modalidade;

e) solicitar atestado médico de todos os alunos no ato da inscrição, responsabilizando-se pelo seu controle e armazenamento;

Para modalidade Hóquei sobre Patins:

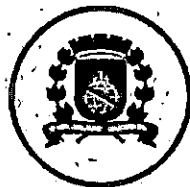
f) permitir a utilização de 01 (uma) quadra esportiva do Centro Esportivo e Recreativo Rebouças para a realização da atividade em dias e horários conforme Plano de Trabalho que integra presente instrumento como Anexo Único;

Para modalidade Polo Aquático:

g) fornecer material e os demais equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho;

h) permitir a utilização de 01 (uma) piscina do Centro Esportivo e Recreativo Rebouças para a realização das atividades em dias e horários conforme Anexo Único que integra o presente instrumento;

i) responsabilizar-se pelas inscrições / cadastramento dos alunos na modalidade;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

j) solicitar atestado médico de todos os alunos no ato da inscrição, responsabilizando-se pelo seu controle e armazenamento;

Para modalidade Tênis em Cadeira de Rodas:

k) disponibilizar 01 (um) professor da Secretaria Municipal de Esportes – **SEMES** para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades de Tênis em Cadeira de Rodas;

l) acompanhar e supervisionar os profissionais responsáveis pelas aulas;

II – Em todas as modalidades será obrigação do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes – **SEMES**: Fiscalizar o cumprimento das metas do Plano de Trabalho, Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CLUBE: Compete ao **CLUBE**:

I – São obrigações do **CLUBE**:

Para modalidade Ginástica Artística:

a) disponibilizar local apropriado para treinamento e aulas nas dependências do **CLUBE**;

b) facilitar o acesso dos alunos ao **CLUBE**, confeccionando carteirinhas de identificação, observando-se as normas internas referentes ao acompanhamento de alunos;

Para modalidade Hóquei sobre Patins:

c) disponibilizar 01 (um) profissional com experiência comprovada na área de atuação, para desenvolver as aulas;

d) fornecer material e os demais equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho;

e) responsabilizar-se pelas inscrições / cadastramento dos alunos na modalidade;

f) solicitar atestado médico de todos os alunos no ato da inscrição, responsabilizando-se pelo seu controle e armazenamento;

Para modalidade Polo Aquático:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

g) disponibilizar profissionais para desenvolver as aulas e coordenar as atividades, todos com experiência comprovada na área de atuação;

Para modalidade Tênis em Cadeira de Rodas:

h) disponibilizar local apropriado para treinamento e aulas nas dependências do **CLUBE**;

i) facilitar o acesso dos alunos ao **CLUBE**, confeccionando carteirinhas de identificação, observando-se as normas internas referentes ao acompanhamento de alunos;

II - Para todas as modalidades será obrigação do CLUBE:

a) participar de reuniões junto com a Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** quando solicitado;

b) encaminhar para análise e autorização prévia da Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** todas as alterações no Plano de Trabalho (Anexo Único deste instrumento) que se fizerem necessárias;

c) facilitar o acesso dos munícipes às informações sobre as atividades oferecidas, fomentando e promovendo a divulgação das mesmas;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste;

e) responsabilizar-se pela colocação de faixa com brasão do Município de Santos, divulgando as aulas;

f) manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA COBRANÇA DE VALORES: Fica proibida a cobrança de quaisquer valores ao usuário para prática de atividade objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** fará publicar no Diário Oficial do Município, onde serão oferecidas vagas às munícipes, que atendam aos critérios abaixo relacionados no ato de sua inscrição:

I - comprovante de residência no Município de Santos;

II - atestado médico de capacidade para prática esportiva;

III - documento de identidade;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

IV - 01 (uma) foto 3x4;

V - autorização expressa dos pais ou responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O Gestor designado pela Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES**, terá a responsabilidade de acompanhar e avaliar as atividades realizadas conforme determinado no Plano de Trabalho, Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE: Fica facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade, pela execução do presente Acordo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **CLUBE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade exclusiva do **CLUBE** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência do **CLUBE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O **CLUBE** obriga-se a enviar relatório trimestral à Secretaria Municipal de Esportes - **SEMES** com o resumo das atividades e desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS: A execução do presente Acordo, não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**, além daquelas ordinariamente previstas em



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

seu orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Acordo quando não comportarem solução na forma descrita nas Cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja:

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu Mônica Aparecida Evaristo de Souza, o digitei, dato e assino.

Santos, 21 de junho de 2021.

**GELASIO AYRES FERNANDES
JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTES**

**MARCELO CRESCENTI AULICINO
CLUBE INTERNACIONAL DE
REGATAS**

Testemunha

Marcela S. A. A. Umbria
Reg. 35.908-3
DERAT / GPM

Testemunha

Elaine Nascimento da Conceição
Reg. 34.112-3
Derat / GPM



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 828/2018-15

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:

1.1 - Orgão/Entidade

Proposta:

MUNICÍPIO DE SANTOS

Endereço: Praça Mauá's/nº - Centro:

CNPJ : 58.200.015/0001-83

Cidade: Santos

UF : SP

CEP : 11030-000

1.2 - Entidade Proponente:

CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS

Endereço: Av. Almirante Saldanha da Gama, 05

CNPJ : 58.212.556/0001-21

Cidade: SANTOS

UF : SP

CEP : 11030-400

2 - Projeto 1: "AULAS DE GINÁSTICA ARTÍSTICA"

2.1 - Local de execução:

No Clube Internacional de Regatas

2.2 - Objetivo:

Ceder espaço para propiciar a crianças e adolescentes com faixa etária de 04 a 18 anos da Cidade de Santos, o acesso gratuito a atividades socioesportivas.

2.3 - Justificativa:

1) Tendo em vista as conquistas já obtidas pela cidade na modalidade, aproveitar o potencial técnico existente para transmitir o conhecimento da prática da ginástica artística às crianças e adolescentes, visando o desenvolvimento e divulgação da prática da modalidade;
2) Fazer com que os jovens descubram na ginástica artística, um instrumento de sociabilização introduzindo o mesmo no meio esportivo, despertando nesses jovens o interesse para a prática da modalidade para no futuro descobrir novos talentos.

3 - Projeto 2: "HOQUEI SOBRE PATINS"

3.1 - Local de execução:

No Centro Esportivo e Recreativo Rebouças - CER-RB, localizado na Praça Eng.º José Rebouças s/nº

3.2 - Objetivo:

Desenvolver uma escolinha de Hóquei Sobre Patins, em uma das quadras externas do Complexo Rebouças, disponibilizando todos os equipamentos necessários para a prática do esporte, tais como: patins, tacos (sticks), equipamentos de proteção e bolas.

3.3 - Justificativa:

Fomentar o Esporte, propiciando aos praticantes uma atividade física que exige muita energia e força muscular, aumentando a capacidade pulmonar, melhorando a respiração, queimando calorias e conseqüentemente melhorando a saúde.
É um esporte que fortalece os músculos do corpo, exige muitos reflexos, aumenta a coordenação e etc.. Além disso o Hóquei afeta positivamente na socialização através de desenvolvimento de espírito de equipe, aumentando as competências sociais e de comunicação.

4 - Projeto 3: "AULAS DE POLO AQUÁTICO"

4.1 - Local de execução: No Centro Esportivo e Recreativo Rebouças - CER-RB, localizado na Praça Eng.º José Rebouças s/nº

4.2 - Objetivo: Desenvolver uma escolinha de Polo Aquático para as crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 12 anos, nas piscinas do Centro Esportivo e Recreativo Rebouças - CER-RB, e através dessa escolinha poder ter uma alternativa esportiva saudável, visando a integração e bem-estar das crianças através do esporte;

4.3 - Justificativa: Utilizar esta modalidade como um esporte para toda a vida. Pois além de ser menos estressante para as articulações e músculos, é uma ótima maneira de conviver com os outros alunos, fazer amigos e ao mesmo tempo melhorar a saúde dos praticantes.

5 - Projeto 4: "TÊNIS DE CADEIRA DE RODAS"

5.1 - Local de execução: No Clube Internacional de Regatas

5.2 - Objetivo: Aprimorar a autoconfiança e autoestima, além de favorecer a condição cardiovascular dos jogadores. Também desenvolve a força, a agilidade, a coordenação motora e equilíbrio.

5.3 - Justificativa: DESAFIAR OS LIMITES impostos pelo destino e encontrar no esporte uma oportunidade de resgate da autoestima e da alegria de viver

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.1 - Seleção e Cadastramento: O cadastramento será feito com os alunos até completar o limite de vagas. Sendo a Ginástica no Clube Internacional e o Hóquei, Polo e o Tênis de Cadeira de Rodas no Complexo Rebouças.

6.2 - Limite de Vagas: Para a **GINÁSTICA** as vagas gratuitamente destinadas à SEMES, não excederão a 180, sendo dividido em 120 na categoria feminino e 60 na categoria masculino.
Para o **HÓQUEI** serão disponibilizados 40 vagas para crianças na faixa etária de 5 a 14 anos, podendo ser meninos e meninas.
Para o **POLO AQUÁTICO** serão disponibilizadas 120 vagas para crianças na faixa etária de 07 a 12 anos, podendo ser meninos e meninas.

Para o **TÊNIS DE CADEIRA DE RODAS** serão disponibilizadas 12 vagas na faixa etária de 10 anos em diante, para meninos e e meninas

6.3 - Período das Aulas:

Início: A partir da assinatura. Término:

GINÁSTICA:

Dividido em 8 Turmas, nos períodos de Manhã e Tarde,

Sendo:

Terça-feira: das 8h30 às 10h e das 13h30 às 18h;

Quarta-feira: das 7h30 às 12h;

Quinta-feira: das 13h30 às 18h;

Sexta-feira: das 7h30 às 12h e das 13h30 às 18h.

HÓQUEI:

Aos sábados das 9h00 às 11h00 horas.

6.4 - Horários de Funcionamento

POLO AQUÁTICO:

- REBOUÇAS

Terça e Quinta-feira - 16h às 17h30 - 30 vagas

Quarta e Sexta-feira - 16h às 17h30 - 30 vagas

Terça e Quinta-feira - 17h30 às 19h - 30 vagas

Quarta e Sexta-feira - 17h30 às 19h - 30 vagas

TÊNIS DE CADEIRA DE RODAS:

Dividido em 2 Turmas (6 alunos por turma) Sendo:

Terça e Quinta: 11h00 às 12h e das 12h às 13h

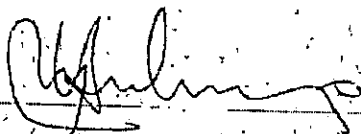
6.5 - Divisão das Turmas:

As turmas serão organizadas em conformidade com o número de inscitos e capacidade de atendimento.

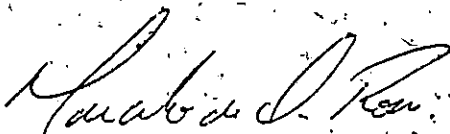
ASSINATURA

Proponente: Marcelo Crescenti Aulicino - Clube Internacional de Regatas

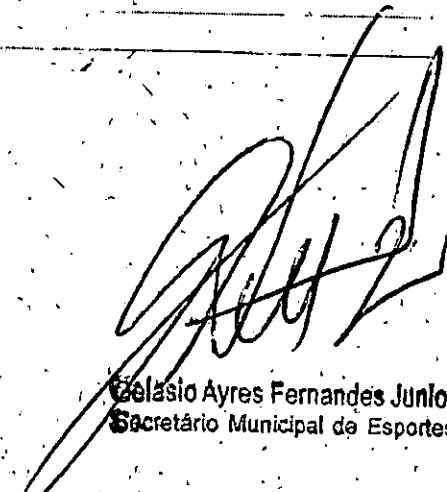
Ass.:



Marcelo Crescenti Aulicino
Presidente da Diretoria Executiva



Marcelo de Oliveira Rossi
Reg. 15.098-7
Chefe de Depto. de Atividades
e Eventos Esportivos



Celasio Ayres Fernandes Junior
Secretário Municipal de Esportes